



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 208  
Disponibilização: 06/11/2019  
Publicação: 06/11/2019

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 24.421, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro e por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 900.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Reconstituição de Bens Lesados - FRBL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 4.628, de 30 de outubro de 2019,

**DECRETA** :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro e por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Reconstituição de Bens Lesados - FRBL, sendo R\$ 576.065,14 (quinhentos e setenta e seis mil, sessenta e cinco reais e quatorze centavos), por superavit financeiro, alocado na natureza de despesa constante do Anexo I, e R\$ 323.934,86 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), por excesso de arrecadação, alocado na natureza de despesa constante do Anexo II, para dar cobertura às despesas correntes e de capital, no presente exercício.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput**, decorrerão de superavit financeiro proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2018, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas e de excesso de arrecadação, indicado no Anexo III, no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2019, 130º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL**  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Finanças

**ANEXO I****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>FUNDO DE RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS - FRBL</b>			<b>576.065,14</b>
29.013.03.091.1001.4544	RECONSTITUIR BENS DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS LESADOS	449052	0649	396.065,14
		339039	0649	180.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 576.065,14</b>

**ANEXO II****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO SUPLEMENTA**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>FUNDO DE RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS - FRBL</b>			<b>323.934,86</b>
29.013.03.091.1001.4544	RECONSTITUIR BENS DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS LESADOS	449052	0249	323.934,86
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 323.934,86</b>

**ANEXO III****CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO****EXCESSO**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
19100411	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PRINCIPAL	A	0249	323.934,86
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 323.934,86</b>



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, Secretário(a)**, em 05/11/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário(a)**, em 05/11/2019, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/11/2019, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **8708909** e o código CRC **9D13D42D**.

---

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0035.479032/2019-55

SEI nº 8708909

Criado por [96863498200](#), versão 19 por [89579666253](#) em 05/11/2019 13:40:47.